



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Ofício nº 196/2018 - Adm
Monte Mor em 09 de outubro de 2018.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que *“Autoriza o Executivo a Suplementar Fichas no Orçamento Programa para 2.018 e formalizar TERMO DE COLABORAÇÃO complementar ao exercício de 2018 com as Entidades Beneficentes”*

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa Suplementação para atender a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social**.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO GIAPPI ASSIS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Walton Assis Pereira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor, Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
PROTOCOLO	
Nº	958
DATA	09 OUT 2018
ÀS	16 : 39 horas

Elisabeth Azevedo
Recepção/Protocolo



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Projeto de Lei nº 21 de 09 de outubro de 2018.

“Autoriza o Executivo a Suplementar Fichas no Orçamento Programa para 2.018 e formalizar TERMO DE COLABORAÇÃO complementar ao exercício de 2018 com as Entidades Beneficentes”

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.018 Lei Municipal nº 2.516 de 22 de Novembro de 2.017, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito suplementar nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.2026.1013.01– CONVÊNIO APAE

3390.39.00– Outros serviços de terceiros – P.J. – F. 907 R\$ 85.000,00

08.244.2031.1018.01– CONVÊNIO C.E.E.S.D. – Centro Educação Especial Síndrome de Down

3390.39– Outros serviços de terceiros – P.J. – F. 908 R\$ 23.046,52

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 108.046,52

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.07.02 – Vias Públicas

15.452.2016.2054.01–Manutenção da Unidade – Vias Públicas

3390.46.00 – Auxílio Alimentação – F.804 R\$ 108.046,52

TOTAL DE ANULAÇÃO R\$ 108.046,52

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17–PPA e na Lei nº 2.441/2017 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Edmundo Roberto Lima
Secretário de F.



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Artigo 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar TERMO DE COLABORAÇÃO com as Entidades Benéficas, visando complementar o orçamento financeiro do presente exercício, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, norteados pela legislação jurídica das relações a regular os repasses de recursos públicos: Lei de Licitações (8666/93), Lei Federal nº 13.019/2014, Instrução nº 002/2016 III Setor emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Decreto Municipal nº 4761 de 25/10/2017 e Portaria nº 4609 de 25/10/2017.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 09 de outubro de 2018.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Edson Roberto Lima Júnior
Secretário de Finanças